

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

for todo

CONTRATO Nº 20210504001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CNPJ-MF, Nº. 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha e do outro lado ANTONIO MARCELO ANDRADE SOUSA, CNPJ 28.984.231/0001-04, com sede na TV SEVERIANO MARTINS, 117, centro, Canindé-CE, CEP 62700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO MARCELO ANDRADE SOUSA, residente na CANINDE, CENTRO, Canindé-CE, CEP 62700-000, portador do(a) CPF 083.984.903-65, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124043	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária para limpeza de roupas, azulejos, pisos e banheiros - Marca.: ECONOMICO ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária para limpeza de roupas, azulejos, pisos e banheiros, a base de hipoclorito de sódio, soda cáustica barrilha de água. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, cx c/12 unidades.	CAIXA	4,00	37,000	148,00
124044	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL,- diversas fragrâncias, aerossol, aromatizante - Marca.: BOM AR AIR WI DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - diversas fragrâncias, aerossol, aromatizante, frasco em 360ml, embalagem padronizada, industrializada e com data de validade registrada na Anvisa, cx c/12 unidades.	CAIXA	2,00	149,000	298,00
124045	LÃ DE AÇO -lã de aço carbono abrasivo para limpeza em geral, embalagem em geral - Marca.: ASSOLAM LÃ DE AÇO -lã de aço carbono abrasivo para limpeza em geral, embalagem em geral, fardo com 14 pacote contendo 08 unidades cada, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	1,00	36,000	36,00
124046	CESTO PARA LIXO,- cesto para lixo telado mais plástico 70x28cm medida altura 5 e - Marca.: PLÁST CESTO PARA LIXO - cesto para lixo telado mais plástico 70x28cm medida altura 5 e 25,5 de diâmetro.	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
124047	DESINFETANTE LÍQUIDO,- desinfetante líquido a base de e pinho, para uso geral, ação - Marca.: ECONOMICO DESINFETANTE LÍQUIDO - desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, cx c/ 12 unidades.	CAIXA	5,00	57,000	285,00
124048	DETERGENTE LÍQUIDO,- composição tensoativos aniônico s, coadjuvante, preservantes - Marca.: ECONOMICO DETERGENTE LÍQUIDO - composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, maçã, clear, coco, limão, características adicionais contém tensoativo biodegradável. cx c/ 24 unidades, de 500ml.	CAIXA	5,00	48,000	240,00
124049	ESPONJA DUPLA FACE - multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintético - Marca.: BRILHUS ESPONJA DUPLA FACE - multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, gravado na embalagem sobre o produto.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
124050	PÁ P/LIXO - Pá para lixo plástico 80 cm. - Marca.: PLÁST PÁ P/LIXO - Pá para lixo plástico 80 cm.	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
124051	PANO DE CHÃO,- pano de chão 40 cm x 67 cm composição 70% algodão, 20% poliéster - Marca.: ALGOBOM PANO DE CHÃO - pano de chão 40 cm x 67 cm composição 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscoso.	UNIDADE	12,00	5,000	60,00

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

124052	PANO DE PRATO - pano de prato com 7 peças medindo 41 x 71cm. - Marca.: LIMPOTEX	PACOTE	3,00	29,000	87,00
124053	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico folha dupla,,perfumado branco picotado em rolo - Marca.: MAX	FARDO	5,00	130,000	650,00
124054	RÓDO,- Rodo de plástico vai e vem 40 cm duplo plástico com cabo. - Marca.: WIWACE	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
124055	SABÃO EM PÓ - multiuso, alvejante e desinfetante. Pacote com 24 sachês, 500g cer - Marca.: YPÊ	PACOTE	3,00	136,000	408,00
124056	SABONETE LÍQUIDO - embalagem de 500ml, diversas fragrâncias. - Marca.: HARROP	UNIDADE	15,00	14,500	217,50
124057	SACO P/ LIXO - saco para lixo 30 Lt PCT c/ 10 unidades es. - Marca.: POE LIXO	PACOTE	50,00	3,800	190,00
124058	VASSOURA PALHA,- vassoura de palha de carnaúba. - Marca.: PALHA	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
124059	VASSOURA PÉLO - leque ou nylon c/ cabo plástico medindo 1,30cm. - Marca.: WIWACE	UNIDADE	6,00	11,000	66,00
124060	ÁCIDO MURIÁTICO,- Também conhecido como ácido clorídrico, é um produto químico usado normalmente para limpeza de superfícies duras e difíceis de limpar. Embalagem de 1000 ml, caixas com 12 unidades.	CAIXA	1,00	58,000	58,00
124061	BALDE DE PLÁSTICO,- Com capacidade para 5 litros e peso bruto de 1,5 kg produzido - Marca.: PLÁSTICO	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
124062	FLANELA DE ALGODÃO,- Para limpeza em geral, medindo 30cm x 60cm, na cor amarela - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
124063	SABÃO EM BARRAS,- perfumado e glicerinado, embalagem com cinco unidades de 200g, - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	5,00	9,000	45,00
124064	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO,- Toalhas de Papel olhadas celulose: Tamanho 20 - Marca.: FAMILIAR	FARDO	2,00	102,000	204,00
				VALOR GLOBAL R\$	3.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.193,00 (três mil, cento e noventa e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.092720803.2.091 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.193,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANINDÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANINDÉ-CE, 04 de Maio de 2021



INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE
CNPJ(MF) 04.787.779/0001-98
CONTRATANTE



ANTONIO MARCELO ANDRADE SOUSA
CNPJ 28.984.231/0001-04
CONTRATADO(A)

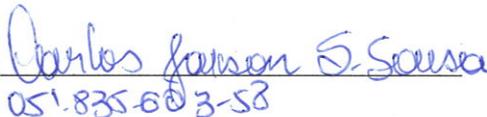
Testemunhas:

1.



371.405-663-12

2.



051.835.603-58

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210504001

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N° 012/2021

CONTRATANTE.....: INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARCELO ANDRADE SOUSA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.193,00 (três mil, cento e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1401.092720803.2.091 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.193,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2021

Handwritten signature

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Handwritten signature